



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: prefeitura@riocasca.com.br



LEI Nº 1.590/2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO.

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, no município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescida de juros de 8% (oito por cento) ao ano, à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

Primeira parcela, a título de entrada, mais 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual

Artigo - 2º - As parcelas vincendas nos exercícios subsequentes ao de 2004, serão alocadas nos orçamentos anuais dos respectivos exercícios e incluídas no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 30 de abril de 2004.


Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal